

PROJETO DE LEI

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 5.500, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011, ALTERADA PELA LEI Nº 5.738, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 5.500, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011, ALTERADA PELA LEI Nº 5.738, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Art. 1º - Fica alterada a redação do caput do Art. 1º da Lei nº 5.500, de 07 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 5.738, de 28 de novembro de 2013.

“Art. 1º O Poder Executivo qualificará como organizações filantrópicas, sociais ou entidades sem fins lucrativos, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às áreas de educação, cultura, assistência social e saúde, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.” (NR)

(...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Todas as instituições sem fins lucrativos trabalham para defender os interesses da sociedade em diversos campos, desde Saúde e Educação, Assistência Social até Cultura e Meio Ambiente.

Para viver e funcionar, elas contam com as doações dos filantropos, das empresas e, eventualmente, de recursos advindos do governo. O que ocorre é que houve uma alteração na Lei nº 5.500, de 07 de dezembro de 2011 que prejudicou as entidades da área de saúde, impedindo que estas tenham benefícios como as demais áreas dispostas na Lei.

O Projeto ampara tal disparidade e normatiza sobre as qualificações de entidades sem fins lucrativos na área da saúde.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 29 de junho de 2022

Chico 2000 (Câmara Digital) - PL

Vereador(a)





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300330030003600370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

